

**Email: – [meioambiente@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:meioambiente@lagunacarapa.ms.gov.br)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE**

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS**



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS DA LIO N° 09/2025.....**

Avenida Brasil com drenagem superficial com 402,50 m; com Ø 0,60 com 577,00 m; Rua Margarino Alves Brandão com Ø 0,60 com 354 m; Rua Edson Lolli Guethi com Ø 0,80 com 120,00 m, Ø 0,60 com 125,00 m e 120,00 com drenagem superficial; Rua José Luiz Braga Filho com drenagem superficial por 357,30m; Avenida Erva Mate com drenagem superficial em um extensão de 210,00 m, com Ø 0,60 com 120,00 m, com Ø 0,80 com 240,00 m e com Ø 1,00 m em 125,00 m; Rua Basílio José Espindola com drenagem superficial em uma extensão de 732,00 m; Rua Joao Maria Matoso com drenagem superficial com extensão de 192,00 m, com Ø 0,60 com 120 m, com Ø 0,80 com 240,00 e com Ø 1,00 com 125,00 m; Rua Policarpo Martins dos Santos com drenagem superficial em 584,20 m e com Ø 0,60 com 125,00 m; Ezequiel de Souza Freire com Ø 0,80 com extensão de 567,56 m e com 137,50 m com drenagem superficial; Rua Álvaro Martins dos Santos com drenagem superficial com extensão de 350,00 m e com Ø 0,60 com 125,00 m; Rua Gorgonto Espindola com drenagem superficial com extensão de 93,70 m e com Ø 0,80 com 360,00 m; Rua Napoleão Santigo com Ø 0,80 com extensão de 500,00 m; Rua José Coutinho do Amaral com drenagem superficial em 112,00 e com Ø 0,80 com 240,00 m; Rua São Gabriel com drenagem superficial com extensão de 200,00 m; Rua Alcindo Vasques Escobar com drenagem superficial com extensão de 62,00 m e com Ø 1,00 com 325,15 m; Rua Projetada 01 com Ø 0,80 com extensão de 186,00 m e drenagem superficial com extensão de 70 metros; Rua Ataíde Cabral com Ø 1,00 com extensão de 266,00 m; Rua Rmão Ribeiro com drenagem superficial com extensão de 319,00 m; Rua Aurora Brum do Nascimento com drenagem superficial com extensão de 325,00; Rua Santiago Veja Saracho com drenagem superficial com extensão de 307,00 m; Rua Lino do Amaral Cardinal com Ø 1,00 com 1729,14 m e com drenagem superficial com extensão de 215,00 m; Rua João Miguel Espindola com drenagem superficial com extensão de 317,70 m; Rua Inocêncio Sutil de Oliveira com drenagem superficial com extensão de 400,00 m; Rua Marcos Vieira com drenagem superficial com extensão de 230,00 m; Rua Manoel Martins de Oliveira com drenagem superficial com extensão de 184,00 m; Rua João Lourenço de Lima com drenagem superficial com extensão de 960,00 m, com Ø 0,60 com 240,00m e Ø 0,80 com 120,00 m; Rua Gabriel Cabral com drenagem superficial com 753,00 m e com Ø 0,60 com 120,00 m; Rua Gilberto Magalhães com drenagem superficial com extensão de 325,00 m; Avenida Brasil com drenagem superficial em 401,87 m e Ø 0,80 com 374,20 m e com Ø 0,80 com 1.348,70 m; Rua Manoel A. de Lavor com drenagem superficial com extensão de 225,00 m; Rua Luciane Franco Rodrigues com Ø 0,60 com 237,00 m; Rua Laudelino Ximenes com Ø 0,60 com 237,00 m; Rua Carlos da Silva Boveda com drenagem superficial com extensão de 105,00 m; Rua Luciane dos Santos Mareco com drenagem superficial com extensão de 74,50 m e com Ø 0,60 com 32,80 m; Rua Projetada A, b e c por infiltração; Rede de drenagem em áreas de terceiros que drena as águas das Ruas Manoel A. de Lavor, Luciane Franco Rodrigues, Laudelino Ximenes, Carlos da Silva Boveda, Luciane dos Santos Mareco, Projetadas A, b e com 662,42 metros de extensão e com Ø 1,00 m que irá interceptar o canal/

**/CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS FLS 03/04.....**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE**

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS**



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS DA LIO N° 09/2025.....**

a ser construído no PV 5 de tipo 03 nas coordenadas geográficas S: 22°33'38.62" e W: 55° 9'40.19"; Canal com extensão duplo de 25,00 m e com Ø de 1,20 m saindo da avenida Brasil até a Bacia de retenção com capacidade de 40.150,00m³ nas coordenadas geográficas S: 22°33'39.61" e W: 55°09'25.56", com início do canal de tubulação com Ø 0,80 m com 49,00 m de extensão nas coordenadas geográficas S: 22°33'43.90" e W: 55° 9'30.32", interceptada no PV2 tipo 1 coordenadas geográficas S: 22°33'43.40" e W: 55° 9'31.97" pelos canais CCS-1 TIPO 1 com Ø de 0,60 com extensão de 20,00 m com início nas coordenadas geográficas S: 22°33'43.20 e W: 55° 9'31.31" e CCS-2 TIPO 1 com Ø de 0,60 com extensão de 17,00 m com início nas coordenadas geográficas S: 22°33'43.92" e W: 55° 9'31.79", após a interceptação o canal de tubulação continua por 66,00 m com Ø de 0,80 m até o PV -3 tipo 1 nas coordenadas geográficas S: 22°33'42.74" e W: 55° 9'34.15" continuando por 474,00m com Ø de 0,80 m até o DISSIPADOR DO TIPO 3 com vazão de até 5,52m³/s nas coordenadas geográficas S: 22°33'33.37" e W: 55° 9'47.33" com lançamento dos efluentes resultantes das águas pluviais no córrego Rincão.

2. Após ser Implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento e antes da efetiva operação do empreendimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã-MS, o Relatório Técnico de Conclusão -RTC e a sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
3. As obras deverão ser executadas conforme Projeto Executivo - PE, Projeto Técnico Ambiental - PTA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
4. O empreendedor deverá implantar medidas de segurança para tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada de acordo com as Normas Técnicas e Legislação de Trânsito vigente;
5. Os equipamentos devem ter manutenção constantes para evitar vazamento de óleo, fumaça e ruídos. Os mesmos deverão ser reabastecidos e lubrificados distantes no mínimo 200 (duzentos) metros de cursos d'água;
6. O empreendedor deverá fiscalizar e proibir o lançamento de águas residuais e resíduos de qualquer natureza no solo e nas ruas e galerias;
7. A secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na Rede de Drenagem e/ou corpo d' água;
8. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental-SCA é de responsabilidade exclusiva do Empreendedor e do Responsável Técnico pelo Projeto/Execução;
9. A secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã-MS reserva-se o direito de, a qualquer momento de acordo com as normas legais, exigir melhorias e alteração nas instalações operacionais da atividade; **CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS FLS 04.....**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE**

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS**



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS DA LIO N° 09/2025.....**

10. Conforme o Processo nº 1780/2025, referente à Autorização Ambiental nº 1185/2025 do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o empreendedor deverá obrigatoriamente cumprir todas as condicionantes estabelecidas no referido processo;
11. Todas as medidas mitigar propostas deverão ser adotadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE**

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS**



**CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 09/2025**

- 1- Esta licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federal, estaduais e municipais;
- 2- A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico;
- 3- Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual, Municipal ou de particulares;
- 4- Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão Social da empresa deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã-MS;
- 5- Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este órgão;
- 6- Esta Licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
- 7- Mediante decisão motivada esta Licença será suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer;
- 8- Violação ou inadequação de qualquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
- 9- Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
- 10- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde;
- 11- Esta Licença tem validade de **06 (seis) anos**, a contar da presente data;
- 12- A renovação da Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 06 (seis) ANO(S) da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120(cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Laguna Carapã-MS, 25 de setembro de 2025.

FERNANDO SOUZA  
DOS  
SANTOS:76333191191

Assinado de forma digital  
por FERNANDO SOUZA DOS  
SANTOS:76333191191  
Dados: 2025.09.26 16:07:13  
-04'00'

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Município de Laguna Carapã-MS